



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 1715 – Ano 8 | Terça - Feira, 04 de Abril de 2017

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei.....	1
Decretos.....	2
Extrato.....	3
Comunicado.....	3

## Lei

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 6.859, de 30 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar bem imóvel que especifica.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, área de terra de 573,23 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), de propriedade do Município de Criciúma, correspondente a parte da Rua Victor Luiz Angulski Sampaio, com as seguintes confrontações:

NORTE – 24,36 metros com terras de Ausemir Mendes;

SUL - 23,56 metros com Gilberto Lima do Amaral;

LESTE - 24,13 metros com a Rua Joceli Rodrigues;

OESTE - 23,72 metros com terras de Marcelo Lopes.

Parágrafo único. A alienação da área que trata esta Lei ocorrerá por meio de leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município de Criciúma, cujo valor deverá compor o Edital.

Art.2º. Os recursos oriundos do produto da alienação, serão destinados exclusivamente para os gastos com a reconstrução do Paço Municipal Marcos Rovaris.

Art.3º. As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta lei serão suportadas pelo comprador.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 30 de março de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*LPV/erm.*

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SA/nº 601/17, de 14 de março de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

DELEGAR competência

aos servidores **GIULIANO ELIAS COLOSSI**, Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 40.016, **JOVANE DE OLIVEIRA COSTA**, Gerente de Parcelamento do Solo, matrícula nº 65.375, lotados na Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e **ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** – Secretário Geral, para assinarem todos os documentos pertinentes a licenças de Parcelamento do Solo Urbano e liberação dos lotes caucionados, atendendo os dispostos na Lei Municipal nº 6.797/2016 e Lei Complementar nº 095/2012 e, na ausência dos titulares, será substituído pela Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Fica revogado o Decreto SA/nº 282/14 de 14 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de março de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*GEC/erm.*

#### **DECRETO SG/nº 665/17, de 31 de março de 2017.**

Exonera, a pedido, Giovano Izidoro, Presidente da FAMCRI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de abril de 2017, **GIOVANO IZIDORO**, matrícula nº 146, do cargo em comissão de Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI, nomeado em pelo Decreto SA/nº 035/17.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*ERM.*

**DECRETO SG/nº 666/17, de 31 de março de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 061/08 e nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017 e com o art. 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Designar **ANEQUESELEN BITENCOURT FORTUNATO**, para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI, com ônus para FAMCRI, a partir de 1º de abril de 2017.

Art.2º- A servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, matrícula nº 43, pela Portaria nº 013/FAMCRI/2010 não perceberá remuneração enquanto permanecer no cargo de Presidente.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ERM.*

## Extrato

**ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**EXTRATO – ESPÉCIE: Contrato nº 23.538/2017, registrado no Depto de Apoio Administrativo.**

**PARTÍCIPIES:** Município de Criciúma e a SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO – HOSPITAL SÃO JOSÉ e o ESTADO DE SANTA CATARINA.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a prestação das ações e serviços de saúde da Sociedade Literária e Caritativa – Hospital São José para a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência, de ações de ensino e pesquisa, disponibilização da estrutura hospitalar para pesquisa e campo de estágio para cursos de graduação da área da saúde e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**VIGÊNCIA:** será de 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 meses, mediante termo aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**DATA:** Criciúma-SC, 27 de março de 2017.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Eduardo Pinho Moreira, pelo Estado de Santa Catarina, Francielle Lazzarin de Freitas Gava, pela Secretaria Municipal de Saúde, Libera Mezzari e Gervani Bitencourt Bueno, pelo Hospital São José.

## Comunicado

**FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma**

**COMUNICADO Nº 012/2017**

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Declaração 016/2016 que prorroga a validade da Licença Ambiental Prévia nº 009/2014.

Considerando que a atividade licenciada segundo a Resolução COMDEMA nº 001/2016 código 71.00.01M (supermercados, hipermercados, depósitos, armazenamento de qualquer tipo de alimento e congêneres), com prévia autorização na Rodovia SC 443, nº 2277 – bairro Brasília.

Considerando que a empresa **Moniari Supermercados Ltda** descumpriu as condições de validade dos documentos ambientais supracitados.

Considerando a vistoria realizada no dia 15 de março de 2017 pela equipe técnica da FAMCRI, verificou-se que a atividade está sendo desenvolvida em desacordo com a legislação ambiental vigente.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Declaração nº 016/2016 e que prorroga a Licença Ambiental Prévia nº 009/2014 com validade até a data de 19/08/2018.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 03 de abril de 2017.

**ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma**

---